



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 1/2025

RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 1/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que objetiva conceder revisão geral anual aos servidores públicos (ativos e inativos), pensionistas e conselheiros tutelares.

Houve convocação extraordinária da Câmara Municipal de Pitanga para deliberação da matéria, interrompendo-se o recesso parlamentar.

Antes da leitura do projeto em plenário, o Prefeito encaminhou mensagem aditiva.

Em sua análise, a Procuradoria Legislativa manifestou-se pela continuidade da tramitação.

ANÁLISE E VOTO

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 54 do Regimento Interno, emitir parecer sobre os aspectos constitucionais, legais e redacionais da proposição.

O objetivo do projeto é conceder revisão geral anual aos agentes públicos municipais.

A revisão geral anual é um direito garantido constitucionalmente (CF, art. 37, X) e tem por finalidade recompor o valor da remuneração dos agentes públicos em face da perda do poder aquisitivo da moeda.

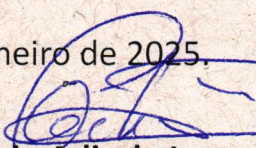
Como a revisão geral anual deve ser igual para todos, a inclusão dos empregados públicos na mensagem aditiva melhor detalha os beneficiários, o que atende a isonomia entre os agentes públicos.

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 17, § 1º), não se exige a elaboração de impacto orçamentário.

Ante o exposto, opino constitucionalidade e juridicidade da matéria, estando o projeto apto a seguir sua tramitação.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 15 de janeiro de 2025.


Antônio Adir de Lara
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	0028/2025
Data	16 / 01 / 2025
às	13 horas 48 minutos.
 Servidor	